



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

TERMO DE REFERENCIA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “Curso de Gestão Patrimonial”, para atender demanda do servidor responsável pelo controle de patrimônio da Câmara Marcos Antonio Figueiró, com carga horária de 12 (doze) horas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	INSCRIÇÃO PARA O CURSO PRESENCIAL DE “GESTÃO PATRIMONIAL”. CARGA HORARIO DE 12H. REFERÊNCIA TCE-MT Nº 00031034	UN	1	1.300,00	1.300,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação se dá até a data da prestação do serviço, pois trata-se de serviço não continuado.
- 1.3. Foram juntados aos autos documentos encaminhados pela contratada demonstrando o valor praticado no mercado com outras instituições, o qual esta compatível com o valor acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A realização da capacitação dos servidores busca assegurar conhecimento e segurança jurídica, possibilitando que haja um melhor desempenho no desenvolvimento das atribuições de cada um dentro do órgão.
- 2.2. A presente contratação se faz necessária para atender demanda do servidor responsável pelo controle de patrimônio da Câmara, para obter conhecimento nesta área do controle dos bens patrimoniais no setor público, para assim atuar com legalidade, prudência, segurança e eficiência.
- 2.3. É de suma importância para esta Câmara capacitar e atualizar os servidores e colaboradores, visando a integração e fortalecimento do corpo técnico, bem como a boa gestão dos recursos públicos e da imagem institucional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- 3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

3.4. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O curso será ministrado presencialmente com duração de 12 horas aula nos dias 26 e 27 de março de 2024 na cidade de Cuiabá-MT.
- 4.2. O local da realização do curso será no Hotel Paiaguás, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1718, bairro Bosque da Saúde, CEP 78050-030, Cuiabá-MT.
- 4.3. Todos os materiais didáticos deverão estar inclusos sem custo adicional.
- 4.4. Ao final da capacitação deverá ser fornecido o certificado de participação da capacitação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. No presente caso não haverá formalização de contrato, sendo este substituído por emissão de nota de empenho.
- 5.3. A fiscalização da prestação do serviço será exercida pelo servidor solicitante, que deverá atestar o recebimento na nota fiscal e as devidas ressalvas, quando for o caso.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 6.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante atesto na nota fiscal.
- 6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

- 6.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados do atesto na nota fiscal.
- 6.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

Forma de pagamento

- 6.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Trata-se de serviço técnico especializado, natureza predominantemente intelectual, profissionais ou empresas de notória especialização.
- 7.3. A empresa ATAME CNPJ 00.839.039/0001-05 possui vasta experiência na capacitação de servidores públicos, sendo fundada em 13 de setembro de 1995, em Cuiabá – MT, com o objetivo de prestar serviços técnicos à administração pública. O nome ATAME surgiu da junção das letras iniciais das palavras: “Assessoria”, “Técnica”, “Administração”, “Municipal” e “Eventos”. Ao longo de sua existência, a ATAME ampliou seu rol de serviços para a área educacional, na realização de cursos de extensão. O objetivo maior da identidade organizacional da ATAME MT é oferecer serviços de qualidade e proporcionar um atendimento preferencial para cada um de seus clientes
- 7.4. O professor que ministrará o curso é Francisney Liberato-Auditor do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Bacharel em Administração; Bacharel em Ciências Contábeis (CRC-MT) e Bacharel em Direito (OAB-MT). Mestre em Educação pela University of Florida. Doutor Honoris Causa em: Filosofia Universal; Gestão Pública e Social; Sociologia; Literatura. Pós-graduado em Neurociências. Pós-graduado em Psicanálise. MBA Executivo em Coaching. Pós-graduado em Direito e Controle Externo na Administração Pública (FGV). Pós-graduado em Gestão Pública. Pós-graduado em Contabilidade Gerencial. Membro da Academia Mundial de Letras (AML); Academia de Letras do Brasil (ALB); Academia dos Intelectuais e Escritores do Brasil, Academia Luso-Brasileira de Letras e Academia Brasileira de Letras dos Escritores Adventistas (ABLEA). Vice-presidente da Associação Brasileira dos Profissionais da Contabilidade (ABRAPCON). Autor de diversos Livros: “Mude sua vida em 50 dias”, “Como passar em Concursos – v. 1”, “Como passar em Concursos – v.2”, “Como falar em público com excelência”, “Liderança”, “Inteligência Emocional”, “Vade Mecum: Tribunal de Contas de Mato Grosso”, “Sabedoria”, “Educação Financeira”, dentre outros. Organizador e coautor dos livros técnicos: “Concurso Público: Polêmicas e Jurisprudências do STF, STJ e Tribunais de Contas”; “Aspectos Polêmicos sobre Concurso Público” e “Direito dos Concursos Públicos: Instrumentos de Controle Interno e Externo”. Atuou em cargos comissionados no Tribunal de Contas, como: Consultor de Orientação ao Jurisdicionado da Consultoria Técnica; Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo sobre Atos de Pessoal; Chefe de Gabinete do Ministério Público de Contas; Secretário de Controle Externo; Chefe de gabinete de Conselheiro. Atuou como coordenador de congressos nacionais. Coordenador de Pós-graduação. Palestrante em



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

Congressos, Seminários, Encontros Nacionais e Cursos da área técnica, tais como: Processo Seletivo Simplificado; Licitação e Contratos administrativos; Gestão patrimonial; Análise de Balanços públicos; Noções da Administração Pública; Ética e Serviço público e Provas em Processo Administrativo Disciplinar. Cursos da área comportamental, são eles: Liderança; Inteligência Emocional; Feedback e Relacionamento interpessoal; Foco, Gestão do tempo e Produtividade; Como organizar e conduzir reuniões com excelência, dentre outros. Professor da Escola de Contas do Tribunal de Contas, Professor de graduação, pós-graduação e cursinhos para concurso público. Participante de Banca de Concurso Público. Coach e Mentor. Idealizador e fundador do Projeto Social Inteligência Emocional.

Habilitação jurídica

- 7.5. Contrato Social ou equivalente a depender da forma de constituição.
- 7.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas,
- 7.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,
- 7.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
- 7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- 7.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,
- 7.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. SANÇÕES

- 9.1. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto contratado, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 10.2. Atender às solicitações da Contratante no prazo estabelecido, corrigindo eventuais problemas que venham a surgir na prestação do serviço contratado.
- 10.3. Enviar a nota fiscal com descrição do objeto e quantidades e todas as certidões vigentes, para que o pagamento seja efetuado.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 74, III, f da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

- 11.1.1. Emitir e encaminhar à contratada a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR,
- 11.1.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto,
- 11.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo,
- 11.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo,
- 11.1.5. Efetuar o pagamento nas condições deste Termo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a saber:

Poder: 01 - Poder Legislativo

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha da Despesa: 049

Tangará da Serra, 19 de março de 2024.

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, aprovo este Termo.

ELAINE ANTUNES
Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra